

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E CIDADANIA

Replicação por incorreção

Retifica-se por ter constado incorreção na matéria publicada no diário oficial 9.519, página 08, do dia 25.09.2017; EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 026462/2016 - OBJETO: onde se lê: "...o qual passa a vigorar até 30 de junho de 2018", leia-se: "...o qual passa a vigorar até 30 de julho de 2018".

Torna-se sem efeito a publicação do dia 12/07/2018, página 20, Diário Oficial 9.628, referente ao extrato do 2º Termo Aditivo do Convênio 026528/2016.

Replicação por incorreção

Retifica-se por ter constado incorreção na matéria publicada no diário oficial 9.548, página 03, do dia 07.12.2017; EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 026481/2016 - OBJETO: onde se lê: "...o qual passa a vigorar até 02 de junho de 2018", leia-se: "...o qual passa a vigorar até 02 de agosto de 2018".

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

Retifica-se por ter constado incorreção no texto do Extrato da Deliberação Nº 10 de 01 de março de 2018, publicado no DOE n. 9.620, de 22 de março de 2018, página n 46. Onde se lê:

3-Empresa: VIA Morena Indústria e comércio Ltda.
Termo de Acordo nº: 90/2013
Inscrição Estadual: 28.354.513-5
Local: Campo Grande /MS
Atividade: Fabricação de Kit de armário de Cozinha, escritório e Kit prateleiras.
Leia-se:

4-Empresa: VIA Morena Indústria e comércio Ltda.
Termo de Acordo nº: 850/2013
Inscrição Estadual: 28.398.320-5
Local: Campo Grande /MS
Atividade: Fabricação de Kit de armário de Cozinha, escritório e Kit prateleiras.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0005/2014/SEJUSP
Nº Cadastral 3097
Processo: 31/000.135/2014
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e CGU ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS PROPRIOS EIRELI
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Aditivo tem por objeto as alterações do preâmbulo, bem como das Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original nº 005/2014/SEJUSP/MS, passando a vigorar a seguinte redação:
PREÂMBULO
O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS, inscrita no CNPJ sob nº 03.015.475/0001-40, estabelecida no VI, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, união estável, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 397946 SSP/MS e CPF nº 475.533.671-68, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **CGU-ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.159.667/0001-13, com sede à Rua Mal. Rondon, 1380, Centro, Campo Grande/MS, representado por procuração por **HELMA CORRÊA FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portador do RG Nº 353.870 SSP/MS e do CPF Nº 403.454.241-15, residente e domiciliada à Travessa Felipe Duque, 95 – Bloco E, apto 03, Bairro Tiradentes, CEP 79.041-351, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, face a dispensa de Licitação conforme Parecer nº 217/2018, fls. 907, no Processo nº 31/000.135/2014, na forma do Artigo 24, inciso "X" da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, observadas as Cláusulas e condições seguintes, que reger-se-á conforme as determinações das Leis nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e Código Civil Brasileiro:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO E DA RATIFICAÇÃO
Fica eleito o foro da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As demais cláusulas e condições contidas no contrato original serão mantidas e por este termo ratificado. E, por estarem justos e acordados, assim o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.
ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Lei Federal 8.666/93 e suas Alterações
21/06/2018
ANTONIO CARLOS VIDEIRA e Helma Corrêa Firmino

Ordenador de Despesas:
Amparo Legal:
Data da Assinatura:
Assinam:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 051/18/DTP/DAP/AGEPEN
PROCESSO - N.º 31/600750/2018
PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e INSTITUTO BIBLICO ALENCARINO DA ASSEMBLÉIA DE DEUS MS, COM INTERVENÇÃO DA CAPELANIA VERDADE QUE LIBERTA.
OBJETO – Fornecimento de curso de formação e aperfeiçoamento de Obreiros (as) aos presos (as) custodiados (as) das Unidades Prisionais devidamente matriculados (as) nos cursos do Instituto Bíblico Alencarino da Assembleia de Deus de MS.
RECURSOS – Não há repasses de recursos financeiros
VIGÊNCIA – 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL – Decreto Estadual 11.261/2001; Lei Federal Nº. 8.666/93; na Resolução da SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações.
FORO - Eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.
DATA DA ASSINATURA – 15 de junho 2018.
ASSINAM – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN/MS, Eliel Araújo de Alencar, Presidente do Instituto Bíblico Alencarino da Assembleia de Deus de MS e Arthur Nantes de Alencar Diretor do Instituto Bíblico Alencarino.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 029/18/DTP/DAP/AGEPEN
PROCESSO - N.º 31/600.559/2018
PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e SANAGUA TECNOLOGIA EM ANÁLISE AMBIENTAL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
OBJETO – Utilização de mão de obra de internos do regime fechado da Penitenciária de Três Lagoas-PTL, em atividades de serviços gerais e limpeza da rede de esgoto nos arredores da Penitenciária de Três Lagoas/MS.
REMUNERAÇÃO – A remuneração devida pela cooperada a cada interno será de 3/4 (três quartos) de salário mínimo nacional.
VIGÊNCIA – 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL - Lei Federal N.º 7.210, de 11/07/1.984; Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.
FORO - Eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.
DATA DA ASSINATURA – 18 de julho de 2018.
ASSINAM – AUD DE OLIVEIRA CHAVES, Diretor-Presidente da AGEPEN/MS e Fabiano Viana Storti, sócio da SANAGUA TECNOLOGIA EM ANÁLISE AMBIENTAL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 022/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ N. 15.457.856/0001-68, E O MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, CNPJ N. 03.501.566/0001-95.
PROCESSO N.º 19/100.889/2013.
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio, a cessão 01 (um) Caminhão Basculante-MBB, Chassi:9BM345033HB749085, Modelo: 1513, Ano 1987, Prefixo: QH-2790, em bom estado de conservação.
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a conveniência, oportunidade e interesse dos participantes.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto n.º 12.207 de 14 de dezembro de 2006, em seu Art. 2º, inciso VII, nas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e legislações específicas, com suas alterações posteriores, bem como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n.º 19/100.889/2018
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2018.
ASSINAM:
EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA - CPF n. 528.167.021-20
Diretor-Presidente da AGESUL
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR – CPF n. 445.162.151-87

EXTRATO DO ATA DECISÓRIO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040/2017 – SAD.
PROCESSO N.º 57/100.520/2017.
ORGÃO: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul – AGESUL.
EMPRESA: Recape Comércio de Pneus LTDA – EPP.
DECISÃO: Aplicar à Empresa contratada Recape Comércio de Pneus LTDA – EPP, as penalidades de ADVERTÊNCIA E MULTA.
VALOR DA MULTA: R\$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 87, incisos I e II da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993.
DATA DA DECISÃO: 16 de julho de 2018.
ASSINA:
EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA - CPF n. 528.167.021-20
Diretor-Presidente da AGESUL

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

PORTARIA/IAgro/ MS Nº 3.603 DE 06 JULHO DE 2018.

Estabelece a Criação do Programa Estadual de Prevenção e Controle do Complexo Teniase - cisticercose e outros achados de inspeção relacionados à saúde pública no Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Instrução Normativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA nº 50 de 24 de setembro de 2013;
Considerando a Lei Estadual Nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009 e a Lei Estadual Nº 4.518 de 07 de abril de 2014;
Considerando a necessidade do desenvolvimento de um programa de sanidade animal para o controle de enfermidades que causam perdas de produção e produtividade à pecuária;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa Estadual de Prevenção e Controle do Complexo Teniase e Cisticercose- e outros achados de inspeção relacionados à saúde pública;

